



Frente Nacional de Fortalecimento dos
Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa

**CADERNO DE ORIENTAÇÕES E MODELOS DE
DOCUMENTOS PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Outubro, 2020.



APRESENTAÇÃO

A Pandemia trouxe uma série de desafios para toda a sociedade, colocou a população idosa como ponto focal das preocupações com relação à letalidade do vírus, e, claro, impôs desafios aos Conselhos de Direitos. O principal dos desafios é a continuidade dos trabalhos: plenárias, deliberações, fiscalizações e, ainda, as eleições dos conselheiros municipais.

Com o objetivo de auxiliar os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, a Frente Nacional de Fortalecimento dos Conselhos da Pessoa Idosa (FFC) apresenta modelos de documentos e orientações para o exercício das atividades nos municípios, utilizando os meios virtuais.

Destaca-se que os documentos apresentados são sugestões e que, havendo dúvidas, é fundamental que a lei de criação e o regimento interno do Conselho Municipal sejam consultados. Também se sugere a proximidade do CMI com o departamento jurídico da prefeitura para a busca de orientações considerando as realidades locais.

A FFC tem como objetivo reunir voluntários com o propósito de fortalecer os conselhos de direitos da pessoa idosa, assim como fazer com que a sociedade conheça e reconheça a importância do controle social para a defesa e garantia do envelhecimento e da população idosa.

Marcela Giovanna

Coordenadora da Frente Nacional de Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa



Frente Nacional de Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa

SUMÁRIO

Modelo: Resolução para realização de plenárias e deliberações virtuais	4
Orientações sobre as eleições nos Conselhos Municipais dos direitos das pessoas idosas.	7
Modelo: Deliberação para eleição, a ser realizada por meios eletrônicos	9
Modelo: Resolução convocando a eleição, a ser realizada por meios eletrônicos.....	10
Modelo: Edital do processo eleitoral para a escolha das organizações da sociedade civil que integrarão do CMI no período de 2020 a _____.	11

Modelo: Resolução para realização de plenárias e deliberações virtuais

[LOGO MARCA DO CMI]

Resolução número, data.

Dispõe sobre as reuniões e plenárias do [CMI] no período de isolamento social pelo Covid-19.

Considerando a Lei 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, onde o art. 3º determina a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária e o art. 4º que define que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão;

Considerando a Lei 10.073/1996, art. 2, onde determina que os Conselhos de Direitos tem como competência para (II) propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do idoso; (III) sugerir aos órgãos da administração pública estadual proposta orçamentária destinada à execução das políticas para a terceira idade e (VII) exercer outras competências estabelecidas no seu regimento interno;

[inserir as informações sobre o regimento interno do conselho municipal, caso não haja regimento, suprimir este parágrafo] Considerando o [listar o regimento interno do CMI - Decreto], que determina o Regimento Interno do [CMI], onde determina em seu art. 2º, II, propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do idoso; e o art. 12. Que determina como competência da presidente do CEI/SC, para tomar decisões de caráter urgente ad referendum da Plenária, ouvida a diretoria, conforme inciso X;

Considerando a Lei 11.436/2000, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, no art. 3º, I.o Estado, a sociedade e a família têm o dever de assegurar ao idoso o exercício pleno de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e articulando os setores públicos pela melhoria da qualidade de vida e o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

Considerando o Decreto Estadual 562/2020 que declara estado de calamidade pública em todo território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças

infecções virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso e tendo o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio:

[DUAS OPÇÕES DE REDAÇÃO]

1. O [CMI] RESOLVE “ad referendum” sobre a validade da realização de reuniões da Diretoria e Comissões Temáticas e Plenárias por meios virtuais, suspendendo parcialmente as determinações nos artigos [INSERIR OS ARTIGOS] do Regimento Interno, desde que consideradas as seguintes questões:

2. O [CMI] RESOLVE conforme decisão plenária realizada no [DIA/MÊS/ANO] sobre a validade da realização de reuniões da Diretoria e Comissões Temáticas e Plenárias por meios virtuais, suspendendo parcialmente as determinações nos artigos [INSERIR OS ARTIGOS] do Regimento Interno, desde que consideradas as seguintes questões:

Art. 1º Nas reuniões de Diretoria e Comissões Temáticas:

I. Os grupos poderão deliberar por meio de ferramentas de conversa de texto, tais como e-mail, whatsapp, telegrama, etc., a critério dos participantes;

II. As reuniões poderão ser realizadas em ferramenta online a ser definida pelos participantes, tais como: zoom, hangouts, go to meeting.

Parágrafo único: As deliberações deverão ser reduzidas a termo, sendo enviadas por email para a secretaria executiva, como meio de formalização dos encaminhamentos.

Art. 2º Estão suspensas as plenárias presenciais dos meses de abril e maio, podendo ser substituídas por plenária online, a critério da Diretoria do Conselho.

I. Na realização das plenárias online, as formalidades serão mantidas, quais sejam: convocação, pauta, verificação de quórum, abertura e registro para votação e redação de ata;

II. Serão aceitas como justificativas de ausência a impossibilidade de acesso ao meio digital escolhido para a realização da plenária online, não contabilizando a ausência para o Conselheiro.

Parágrafo único: A Diretoria do [CMI] poderá estender a suspensão das plenárias presenciais seguindo orientações dos órgãos de saúde, informando os Conselheiros previamente.

Art. 3º Para agilizar processos decisórios sobre pauta urgente, será encaminhado email a todos os conselheiros, com a apresentação do tema, exposição de motivos e a posição da Diretoria, sendo a votação realizada da seguinte forma:

- I. Os conselheiros receberão e-mail enviado pela Secretaria Executiva;
- II. Os conselheiros deverão responder o e-mail, dentro do prazo determinado, votando nas opções “A favor”, “Contra” ou “Abstenção” ao pleito encaminhado.
- III. Os votos serão computados e as decisões irão considerar o quórum mínimo da plenária, para aprovação ou reprovação;
- IV. O voto por e-mail do Conselheiro suplente será válido na ausência do voto do Conselheiro Titular.

Art. 4º Cabe à Diretoria encaminhar e determinar ações necessárias que supram as necessidades de deliberação do [CMI], que não relacionadas nesta resolução, dando a devida publicidade das decisões e atos.

Art. 5º As reuniões e deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado em Decreto Estadual, são consideradas válidas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[cidade, data]

[nome completo]

Presidente [CMI]

Orientações sobre as eleições nos Conselhos Municipais dos direitos das pessoas idosas.

Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e em 11 de março a classificou como pandemia, recomendando evitar todas as formas de aglomerações de pessoas e, desta forma, cada país foi declarando estados de emergência e ações necessárias a contenção da pandemia.

Com a publicação do Decreto Legislativo nº 6, DE 2020 reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, os órgãos e instituições passaram a adequar os meios de manter suas atividades.

Um dos princípios da Política Nacional do Idoso, instituída por meio da Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, diz respeito à organização da gestão e a competência dos conselhos, na formulação, supervisão e avaliação no âmbito das respectivas instâncias administrativas (federal, estadual e municipal).

Portanto, é através do Conselho Municipal que a população participa da gestão pública. O controle social possibilita que o cidadão acompanhe, controle, fiscalize, verifique o andamento das decisões tomadas, interfira nas políticas públicas, definindo as prioridades na elaboração dos planos de ação.

Assim sendo, entendendo que não podemos prescindir do controle social no período da pandemia, sugerimos os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa realizem reuniões, de forma remota.

Desta forma, Frente Nacional de Fortalecimento dos Conselhos da Pessoa Idosa (FFC) vêm apresentar, a título de orientação e sugestão, alternativa para viabilizar a ação destes Conselhos com mandatos vencidos, ou a vencer, excepcionalmente para o período da pandemia.

Conselhos com mandatos vencidos ou a vencer.

No caso DOS **MANDATOS A VENCER**, o município deverá observar a sua legislação vigente sobre o funcionamento do conselho, para a organização do processo eleitoral da sociedade civil em tempo hábil antes do vencimento do mandato.

Se o **MANDATO JÁ ESTIVER VENCIDO**, orienta-se que o órgão gestor responsável pela política do idoso junto com as entidades da sociedade civil organizada realizem um fórum reunião virtual (ou outros eventos afins) para a convocação da eleição da sociedade civil, a fim de regularizar o funcionamento dos conselhos. Neste caso, o



Frente Nacional de Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa

prefeito deverá emitir decreto convocando a eleição, com base na lei municipal de criação do respectivo conselho.

Segue anexo, modelo do Edital de Eleição da Sociedade Civil realizado por meio eletrônico, devido o período da pandemia.



IMPORTANTE!

Em ambos os casos, o colegiado deverá respeitar os requisitos e trâmites legais previstos nas respectivas leis de criação, regimento interno e deliberações, bem como, buscar orientações da Procuradoria-Geral do município, para ter respaldos nas decisões.



Modelo: Deliberação para eleição, a ser realizada por meios eletrônicos

[LOGO MARCA DO CMI]

DELIBERAÇÃO Nº. ____/2020

O [CMI] no uso de suas atribuições legais, com fulcro na [citar a normativa que estabelece a composição do Conselho] torna público a todos os interessados a abertura de [processo de escolha/processo eleitoral] para a composição de representantes da Sociedade Civil, e assim resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Processo [de Escolha/Eleitoral] destinado à seleção e escolha dos representantes da sociedade civil, para a composição do [CMI], para a gestão ____/____ (de acordo com o período de mandato previsto nas normas do Conselho).

Art. 2º. Poderão participar do Processo [de Escolha/Eleitoral] todos os representantes da Sociedade Civil, de acordo com os seguimentos previstos em edital, que atenderem aos critérios estabelecidos no regulamento das eleições, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

Art. 3º. Em virtude da situação de pandemia, ocasionada pela contaminação pelo coronavírus – COVID-19, o Processo [de Escolha/Eleitoral] de que trata esta resolução será realizada por meio de ferramentas e meios de comunicação eletrônicos.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Data e local,

Assinatura

Presidente do [CMI]

Modelo: Resolução convocando a eleição, a ser realizada por meios eletrônicos

(Logo do conselho)
prefeitura)

(Logo da

DELIBERAÇÃO Nº. _____/2020

O [CMI] no uso de suas atribuições legais, com fulcro na [citar a normativa que estabelece as eleições do Conselho e institui a Comissão Eleitoral do [processo de escolha/processo eleitoral], para a escolha dos representantes da sociedade civil, para a composição do Conselho na gestão ____/____ (de acordo com o período de mandato previsto nas normas do Conselho), e assim resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o [CMI] para a gestão ____/____ (de acordo com o período de mandato previsto nas normas do Conselho).

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Deliberação será composta por (número) de membros, paritariamente, dentre os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo eles:

I – Conselheiros da Sociedade Civil:

a) Titular: Nome/entidade e Suplente: Nome/entidade

b) Titular: Nome/entidade e Suplente: Nome/entidade

II – Conselheiros Governamentais:

a) Titular: Nome/órgão e Suplente: Nome/órgão

b) Titular: Nome/órgão e Suplente: Nome/órgão

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será responsável pela condução de todo o processo eleitoral, devendo eventuais dúvidas serem encaminhadas para a Mesa Diretora, que tomará as providências necessárias.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Data e local,

Assinatura

Presidente do [CMI]

Modelo: Edital do processo eleitoral para a escolha das organizações da sociedade civil que integrarão do CMI no período de 2020 a _____.

CAPITULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha das (nº das entidades/ ou nº de vagas) Organizações da Sociedade Civil, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes que comporão o [CMI] no período de 2020 a _____, nos termos do presente regulamento, em observância à Lei Municipal nº ____ de ____ e ao Regimento Interno do Conselho.

§1º Estão aptas a participar do pleito as organizações da sociedade civil inscritas há, pelo menos, um ano no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atuem na promoção, proteção, atendimento e garantia de direitos da pessoa idosa em âmbito municipal e que atendam aos requisitos previstos neste regulamento.

§2º A Comissão Eleitoral encaminhará cópia do regulamento e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

Art. 2º Considerando os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio conforme definido na lei (ou decreto) municipal nº _____ e o Decreto Estadual n. 652/2020 e portarias correlatas e a Lei Federal 14010 de 10 de junho de 2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19), todas dispoendo sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências, o [CMI] determina, enquanto durar a epidemia covid19, que a referida eleição do colegiado poderá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, com as seguintes providências:

I Toda documentação deve ser encaminhada via o email ***eleicaoemi2020@nome.com.br***, por arquivo eletrônico com ofício dirigido a Comissão Eleitoral conforme modelo anexo a este regulamento.

II A Comissão Eleitoral fará a verificação dos referidos documentos exclusivamente via mídia digital exarando seu parecer em documento a ser encaminhado ao [CMI], para a devida aprovação, também via digital.

Art. 3º Para fins de aplicação deste regulamento fica estabelecido que:

I – entende-se como organização da sociedade civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – comporão o colégio eleitoral todas as entidades da sociedade civis organizada, inscritas no processo eleitoral que possuem sede no município de _____

CAPITULO II - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o [CMI] para o Período 2020 a _____ será realizado via internet em plataforma ou programa próprio para a votação.

Art. 5º A eleição será realizada via internet em plataforma ou programa próprio, e a votação ocorrerá simultaneamente das 10h00 às 17h00 do dia ____ de _____ de 2020, sendo encaminhado aos e-mails dos votantes indicados, cédula eleitoral intransferível para votação.

CAPÍTULO III - DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos da pessoa idosa e cuja documentação básica esteja completa.

Parágrafo Único. Considerando a imperiosa participação da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, não caracterizará impedimento para a Organização da Sociedade Civil, a participação da mesma na Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. Poderá participar do processo eleitoral a Organização da Sociedade Civil que enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes categorias:

I – organizações de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades;

II – organizações de defesa de direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso;

III – organizações de profissionais que atuam na área de gerontologia;

IV – organizações de classe vinculadas a pessoas idosas aposentados com cláusula estatutária estabelecendo a defesa da pessoa idosa como um de seus objetivos.

Art. 8º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição (anexo I) a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidatura;

II – comprovante de inscrição há, pelo menos, um ano, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

IV – cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;

V – proposta anual das atividades e metas da Organização com relação às políticas para a pessoa idosa;

VI – relatório de atividades desenvolvidas em favor da pessoa idosa no último ano;

VII – cópia simples do RG e do CPF do representante legal da Organização;

XIII – cópia simples do RG e do CPF das pessoas indicadas para comporem o Conselho na condição de representantes titular e suplente;

IX – cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar;

X – comprovante de endereço da pessoa jurídica no município de _____

XI – comprovante de endereço das pessoas indicadas como representantes, titular e suplente, comprovando residência no município de _____.

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

§ 2º O formulário de inscrição (anexo I) deverá estar assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou por procurador com poderes para tal, devendo neste caso, ser juntada cópia da procuração.

Art. 9º. Serão admitidas inscrições enviadas por e-mail à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de _____, por meio do e-mail eleicaoocmi2020@nome.com.br.

§1º A Organização que optar pelo envio da documentação via e-mail, deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como votante ou candidato/votante, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação, serem comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato pdf ou jpg.

§2º Caso a inscrição seja efetuada na forma do parágrafo 1º, será considerada a data do envio dos documentos como data de realização da inscrição, para fins de averiguação quanto aos prazos estabelecidos neste regulamento.

§3º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado nos termos do presente regulamento.

§4º Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 8º, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da Organização.

Art. 10 A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o e-mail deste representante, no qual será enviado cédula eleitoral que o habilitará para votar no processo eleitoral.

§ 1º A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização.

§ 2º Somente poderão votar e serem votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período.

Art. 11. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: da publicação do regulamento até o dia _____;
- b) Análise da comissão eleitoral: de ____ a _____;
- c) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas: _____;
- d) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas: de _____;
- e) Publicação da relação definitiva de OSC's habilitadas e inabilitadas: _____;
- f) Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes e candidatas na plataforma: _____;
- g) Data do processo eleitoral: _____;

- h) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: _____;
- i) Prazo limite para notificação das organizações em caso de duplicidade: _____;
- j) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: _____;
- k) Publicação do Decreto Municipal com os nomes dos Conselheiros Eleitos: _____;
- l) Posse dos Conselheiros representantes das OSC's eleitas: em reunião plenária do mês de _____.

§1º O ato de carregamento previsto na alínea "f" será realizado pela Comissão Eleitoral.

§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos para a organização da sociedade civil nas alíneas acima, acarretará na desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 12. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas por escrito, encaminhado para a Comissão Eleitoral por meio do e-mail ***eleicaocmi2020@nome.com.br*** nos prazos previstos neste regulamento.

Parágrafo único - Serão admitidos recursos encaminhados ao e-mail da Comissão eleitoral ***eleicaocmi2020@nome.com.br***, no prazo estipulado neste regulamento.

Art. 13. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17. A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho por meio da Deliberação _____, formada por 4 conselheiros, a qual contará com o apoio da equipe do órgão gestor do município na qual está vinculada à política da pessoa idosa, para o processo eleitoral.

§ 1º A Comissão eleitoral escolherá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, um Relator e um Coordenador, que ficarão encarregados pela comunicação das deliberações da Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as Organizações que pretendam participar das Assembleias de Eleição do Conselho Municipal fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado via internet nos termos deste regulamento.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

Seção I - Da realização da eleição

Art. 18. A eleição dos ___ representantes da sociedade civil para compor o Conselho para o período de 2020 a _____ será realizada no dia ___ de _____ de 2020, no horário das 10h00 (dez horas) às 17h00 (dezessete horas), ininterruptamente, por meio eletrônico, via rede de computadores, através de cédula eleitoral exclusiva encaminhado ao e-mail do representante indicado para votar.

Paragrafo Único. Para a realização do processo eleitoral, será enviado ao e-mail do responsável para votação, informado na ficha de inscrição, a cédula eleitoral, onde poderá ser marcado candidatos equivalente ao número de vagas que é de _____ para a compor o novo colegiado da sociedade civil do conselho municipal de _____

Art. 19. A eleição obedecerá os seguintes requisitos:

- I – Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral;
- II – Votação via internet;
- III – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;
- IV – Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 20. Caso o representante não receba o e-mail com a cédula eleitoral no dia _____, ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, a mesma deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail ***eleicaocmi2020@nome.com.br*** ou pelo telefone (XX) _____ para que o suporte seja devidamente realizado.

Art. 21. Após confirmar votação por e-mail não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II - Da votação e da apuração

Art. 22. Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido no artigo 18.

§1º A cédula eletrônica conterá os nomes dos candidatos habilitados, sendo que as organizações serão dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

§2º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 23. Encerrado o processo de votação às 17h00 (dezessete horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição imediatamente após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes virtualmente, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Art. 24. Concluída a apuração, o Coordenador da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo Único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 25. A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido no artigo 20.

Art. 26. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 27. Proclamado o resultado, elaborada a lista a que se refere o artigo 22, esta será divulgada para amplo conhecimento dos participantes pelos meios eletrônicos disponíveis.

§1º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

§2º. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo e persistindo o empate a averiguação do dirigente mais com idade superior ao concorrente..

Seção III - Do Resultado Final

Art. 28. A Comissão Eleitoral analisará o resultado e identificará as organizações eventualmente eleitas comunicando-as para, no prazo de 24 horas contadas do recebimento da comunicação, manifestarem-se na forma deste regulamento.

Art. 29. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de _____ no período de 2020 a _____ .

Parágrafo Único. A relação das organizações eleitas e dos(as) respectivos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Capítulo VII - Das Disposições Finais

Art. 30. As publicações serão feitas no sítio virtual oficial da Prefeitura Municipal de _____, na internet, quadro de avisos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 31. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 32. Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, indicados(as) pelas organizações eleitas, assim como a representação governamental que comporão o Conselho no período de 2020 a _____ serão nomeados(as) pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados na reunião do mês subsequente.

Parágrafo único - Empossados(as) os(as) conselheiros(as), terá início o processo de eleição do(a) Presidente e Vice-presidente do Conselho, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 33. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para: () Candidatura e votação () Apenas votação

Pelo presente, o(a): _____ (Nome da Organização), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede e foro no Município de _____, no estado do Santa Catarina requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal, sendo que votará no dia da assembleia, em representação a esta organização, o(a) Sr(a) _____ RG n.º _____

e-mail: _____

Informo que a Organização atua na execução da Política do Idoso, na modalidade:

- () organizações de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades;
- () organizações de defesa de direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso;
- () organizações de profissionais que atuam na área de gerontologia;
- () organizações de classe vinculadas a pessoas idosas aposentados com cláusula estatutária estabelecendo a defesa da pessoa idosa como um de seus objetivos.

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integrarão o Conselho em caso de eleição da Organização:

Titular: _____ RG: _____

Suplente: _____ RG: _____

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa, conforme artigo 8º do regulamento eleitoral e veracidade das declarações feitas eletronicamente, sob as penas da lei. Declara também que mantém sob sua guarda os documentos originais para eventual comprovação das cópias enviadas, em caso de contestação pelo [CMI] e também de terceiros interessados.

Município de _____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Frente Nacional de Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa

SIGA NOSSAS REDES!

CURTA!

COMPARTILHE!



fnfconselhoidoso@gmail.com



www.facebook.com/FrenteNacionalDeConselhos



www.instagram.com/frenteconselhosidosos



www.youtube.com/fortalecimentoconselho